

RESOLUÇÃO CGE Nº 145, DE 27 DE MAIO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA DO
MÉRITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea “c” do inciso I, do artigo 8º da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e considerando o que consta do Processo nº SEI-320001/001452/2022,

CONSIDERANDO:

- as competências do COSCIERJ, mencionadas na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, Artigo 15, incisos IV e X;
- as competências privativas do Controlador-Geral do Estado definidas no Regimento Interno, Resolução nº 61 de 14 de setembro de 2020, seu Artigo 4º, inciso IX;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a “Medalha do Mérito da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro”, com o objetivo de homenagear as pessoas e ou instituições que tenham prestado relevantes serviços à CGE, com vistas ao aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro - SICIERJ e à integração das ações de incremento da transparência e de combate à corrupção e à impunidade.

Art. 2º - A condecoração de que trata o artigo anterior consistirá numa insígnia de metal dourado, representada por uma estrela de cinco vértices, com o brasão do Estado ao centro, com a frase: MÉRITO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme anexo único desta Resolução.

Parágrafo Único - A insígnia descrita neste artigo será usada pendente de uma fita de cor azul e branca, passada ao redor do pescoço.

I - Anverso da medalha:

Base com 52mm de diâmetro e 1mm de espessura, metal dourado alto relevo polido e fundo fosco, sobreposta o brasão do Estado do Rio de Janeiro e a estrela de cinco vértices, em alto relevo; no entorno superior à legenda “MÉRITO DA CONTROLADORIA-GERAL” e no entorno inferior “DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO” em relevo polido e fundo fosco.

II - Reverso da medalha:

Base com 52mm de diâmetro e 1mm de espessura, metal dourado com a inscrição “Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro”, centralizado; no entorno superior as inscrições “MEDALHA CGE-RJ” no entorno inferior a inscrição “Resolução CGE Nº 145 de 27 de maio de 2022” em relevo polido e fundo.

Art. 3º - A insígnia será acompanhada do correspondente diploma, assinado pelo Controlador Geral do Estado.

Art. 4º - Os nomes agraciados serão apresentados pelo Controlador-Geral do Estado ao Conselho Superior de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro - COSCIERJ para homologação.

Art. 5º - A outorga da condecoração será efetivada em solenidade pública promovida pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, preferencialmente por ocasião da comemoração do aniversário de sua criação.

Art. 6º - Perderá o direito ao uso da “Medalha do Mérito da Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro”, devendo restituí-la, juntamente com o diploma, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão do Conselho Superior do Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro - COSCIERJ, o agraciado que praticar ato atentatório à dignidade e ao espírito da honraria.

Parágrafo Único - Na hipótese de inobservância do prazo de restituição previsto no caput será providenciada a publicação de edital, dando ampla divulgação da decisão de perda do direito ao uso da honraria, arquivando-se, em seguida, os procedimentos correlatos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2396925

Publicado no DOERJ nº 099, de 01/06/2022.

ANEXO ÚNICO



Anverso da medalha:

Base com 52mm de diâmetro e 1mm de espessura, metal dourado alto relevo polido e fundo fosco, sobreposta o **brasão do Estado do Rio de Janeiro** e a **estrela de cinco vértices**, em alto relevo; no entorno **superior** à legenda **"MÉRITO DA CONTROLADORIA-GERAL"** e no entorno inferior **"DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"** em relevo polido e fundo fosco.



Reverso da medalha:

Base com 52mm de diâmetro e 1mm de espessura, metal dourado com a inscrição **"Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro"**, centralizado; no entorno superior as inscrições **"MEDALHA CGE-RJ"** no entorno inferior a inscrição **"Resolução CGE-RJ Nº 145 de 27 de Maio de 2022"** em relevo polido e fundo fosco.

Publicado no DOERJ nº 099, de 01/06/2022.